DOC 19/08/2022 - pp. 63 e 64

DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

**EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2022 - SMC/DMU - “REVELANDO TERRITÓRIOS”**

EDITAL DE CONCURSO PARA INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO “REVELANDO TERRITÓRIOS - 2022” PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 6025.2022/0011700-0

A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, faz saber que, durante o período de 21/08/2022 até 21/09/2022 às 23h59 horas, receberá inscrições de projetos dos interessados em participar da segunda edição do Edital “Revelando Territórios” contemplando o ***eixo “Cidades Educadoras”***, observando-se as condições deste Edital e da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002; e o Decreto Municipal 44.279, de 24 de dezembro de 2003.

**1. OBJETIVO**

1.1. Este edital tem como finalidade selecionar projetos dentro das modalidades de fotografia documental e audiovisual que visam o registro de projetos educativos nos territórios paulistanos, sejam eles de educação formal ou não formal, ligados a instituições ou elaborados por organizações sociais da cidade de São Paulo.

1.2. O assunto desta edição do Edital “Revelando Territórios” se dá a partir do conceito de Cidade Educadora na sua característica de extensão efetiva do direito fundamental à educação, abrindo-o para múltiplas perspectivas e vozes, conforme as demandas da sociedade, e acolhendo cidadãos que promovem cultura e que registram diversas ações educativas na cidade. Esses objetivos corroboram para o reposicionamento institucional do Museu da Cidade de São Paulo previsto em seu Plano Museológico, de forma que a instituição possa ampliar seus acervos e referências sobre a cidade contemporânea e dialogar com os territórios para além da região central.

1.3. O objetivo principal de um museu de cidade, dentro da tipologia de “museu de território” [ICOM/UNESCO], é a discussão, reflexão e contribuição sobre o cenário contemporâneo, sobre o entorno onde a instituição está inserida, a necessidade vital de desenvolver processos colaborativos a partir de estratégias específicas e efetivas a cada espaço. Segundo a Carta das Cidades Educadoras, "as políticas municipais de caráter educativo devem ser sempre entendidas no seu contexto mais amplo inspirado nos princípios de justiça social, de civismo democrático, da qualidade de vida e da promoção dos seus habitantes.” No que tange o aspecto educacional, menciona “Os municípios deverão exercer com eficácia as competências que lhes cabem em matéria de educação. Qualquer que seja o alcance destas competências, elas deverão prever uma política educativa ampla, com carácter transversal e inovador, compreendendo todas as modalidades de educação formal, não formal e informal, assim como as diferentes manifestações culturais, fontes de informação e vias de descoberta da realidade que se produzam na cidade.”

**2. OBJETO**

2.1. Esta edição do Edital Revelando Territórios tem por objeto incorporar fotografias e vídeos de entusiastas e profissionais do campo da fotografia e audiovisual, procurando comunicar-se e relacionar-se com os territórios educativos da cidade de São Paulo, bem como incorporar fotografias e documentários não publicados em meios oficiais dos territórios paulistanos para o acervo fotográfico do Museu da Cidade de São Paulo.

2.2. Este edital é destinado a pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, bem como grupos e coletivos culturais representados por uma pessoa jurídica (líder do grupo), que atuem no campo da fotografia, audiovisual ou educação.

2.2.1. 50% do valor total previsto no edital é reservado a pessoas físicas residentes ou pessoas jurídicas com sede nas áreas ou bolsões com alto índice de vulnerabilidade no município de São Paulo, localizados nas ÁREAS 02 e 03, conforme Recenseamento Geral de 2010 do IBGE. (Anexo 02)

2.2.2. 50% do valor previsto no edital e em caso de não haver proponentes suficientes para cumprir o item 2.2.1, o restante será destinado ao público em geral, inclusive pessoas físicas, jurídicas e coletivos culturais residentes em outros distritos do município de São Paulo.

2.3. Os selecionados deverão fornecer ao Museu da Cidade de São Paulo obra fotográfica ou audiovisual acompanhada de texto descritivo e argumentativo e em conformidade com o previsto no item 3.1 referente aos pontos i); j); k).

2.4. Os projetos apresentados pelos interessados serão submetidos à avaliação e seleção, pela Comissão Avaliadora, em conformidade com os critérios previstos nos itens 9. e 10.

**3. DEFINIÇÕES**

3.1. Para os fins deste edital consideram-se:

a) Autores: para este edital, autoras são consideradas as pessoas responsáveis pela captação e edição das imagens, sejam elas em vídeo ou fotografia.

b) Coletivo Cultural: para este edital, são considerados conjuntos de pessoas de, no mínimo, 2 (duas) integrantes, que se organizam para a execução do projeto.

c) Pessoas negras ou afrodescendentes: para este edital, negros, negras ou afrodescendentes são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerando-se a autodeclaração;

d) Indígena: entende-se como indi?gena, conforme Lei Federal 6001/1973, todo indivi?duo de origem e ascende?ncia nos povos originários que se identifica e e? identificado como pertencente a um grupo e?tnico, considerando-se a autodeclaração;

e)Travestis, transexuais e não binárias: entende-se como transexual, travesti, transgênero e não binária a pessoa que na?o se identifica com o sexo/ge?nero que lhe foi designado ao nascer;

f) Ficha Técnica de projetos: são os artistas, técnicos e trabalhadores da cultura que prestam serviços para o coletivo e que possuem determinada função no projeto.

Como por exemplo: fotógrafos, iluminador, editor de vídeo, entre outros;

g) Portfólio e currículo de artistas e dos grupos/coletivos: é uma coleção de registro de trabalhos no qual são incluídos materiais que comprovem a trajetória do artista ou coletivo cultural, tais como matérias de jornais e revistas, flyers, páginas de redes sociais com informações sobre trabalhos diversos;

h) Proponente: é a pessoa física ou jurídica, inscrita que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

i) Fotografia: imagem fixa visando ao registro cultural ou artístico do assunto desta edição “Cidade Educadora”. Poderá ser em escala de cinza ou colorido, nas extensões jpeg/jpg (para participar da seleção); na entrega definitiva o selecionado deve fornecer o arquivo na extensão tiff ou outras extensões de arquivos sem compressão e com alta definição/resolução em caso de fotografia digital. Em caso de fotografia analógica, deverá fornecer reproduções e os negativos das fotografias;

j) Audiovisual: todo e qualquer arquivo no formato digital com imagem em movimento e som, com caráter documental, podendo ser preto e branco ou colorido, na extensão mp4 para participar da seleção, e na entrega definitiva o selecionado deve fornecer o arquivo na extensão mkv (HD/FULL HD) 1080 pixels com gravação de origem. Caso seja filme convertido para o formato, o concorrente deverá mencionar;

k) Material Textual: material escrito em software de edição de texto, na extensão pdf, entregue juntamente ao material captado, contendo no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) laudas e explanando sobre o processo que levou o participante a realizar essa captação e a produção das fotografias e ou vídeos, bem como sobre a proposta educativa. A entrega do material textual é obrigatória.

**4. ENTREGA DO MATERIAL**

Após a publicação do resultado deste Concurso no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, os contemplados terão até o dia 10 de dezembro de 2022 para entrega definitiva das obras produzidas de acordo com a modalidade, nos parâmetros descritos nos itens 4.1 e 4.2.

***4.1 MODALIDADE FOTOGRAFIA***

4.1.1 O projeto selecionado deverá entregar o mínimo de 03 (três) e o máximo de 8 (oito) fotografias acerca do assunto ao qual foi contemplado; as fotografias deverão ser entregues nas seguintes configurações: mínimo 240 dpi (pontos por polegada); formato tiff, ou qualquer outra extensão que permita alta resolução nas imagens. Em caso de fotografias analógicas, deverá ser entregue 01 (uma) reprodução e 01 (uma) cópia dos negativos de cada reprodução.

4.1.2 Caso as imagens sejam digitalizadas a partir de um negativo ou positivo, deverá ser informado no formulário de inscrição e a descrição do material a ser entregue para a seleção.

4.1.3 Não há exigência em relação ao equipamento para produção da imagem, podendo participar fotografias e vídeos captados com celulares ou câmeras digitais de qualquer tipo, desde que atenda ao item 4.1.1.

***4.2 MODALIDADE AUDIOVISUAL***

4.2.1 O projeto selecionado deverá entregar 01 (um) vídeo completo e 01 (um) teaser com captação de áudio, acerca do assunto ao qual foi contemplado; em formato MP4, sempre na horizontal (paisagem), na extensão mkv, com resolução FULLHD 1280x720 ou 1920x1080 pixels.

4.2.2 Podendo ser com as seguintes durações:

- Curta: minutagem máxima de 05 (cinco) minutos acompanhado de um teaser de no máximo 3 minutos;

- Média: minutagem máxima de 10 (dez) minutos acompanhado de um teaser de no máximo 3 minutos;

- Longa: minutagem máxima de 25 (vinte e cinco) minutos acompanhado de um teaser de no máximo 3 minutos.

4.2.3 Caso o filme tenha sido convertido a partir de uma extensão com baixa qualidade, como por exemplo AVI ou MP4 para MKV, deverá ser informado no formulário de inscrição e descrição do material a ser entregue para a seleção.

4.2.4 O conteúdo dos vídeos entregues deverá ser em formato documentário.

4.3 Assim como a entrega do material fotográfico e audiovisual pelos contemplados, a entrega do material textual é obrigatória, caso não seja entregue, o Edital contemplará o próximo indicado conforme a publicação dos homologados.

**5. PARTICIPAÇÃO**

5.1. Se o(a) proponente for travesti, mulher trans, homem trans ou pessoa não binária, e somente nestes casos, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada pelo Edital Revelando Territórios como previsto no artigo 3o do Decreto no 58.228, de 16 de maio de 2018. A solicitação pode ser feita no ato da inscrição.

5.2. O projeto pode ser apresentado em nome de um coletivo, representado por um proponente (pessoa jurídica) e com, ao menos, 2 (dois) integrantes na ficha técnica.

5.3. Em caso de Coletivos Culturais, todos os integrantes do coletivo deverão preencher a DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PROJETO - COLETIVO CULTURAL (Anexo 07) autorizando o proponente a representá-los junto à Secretaria Municipal de Cultura e aceitando incondicionalmente as regras do Edital e se responsabilizando por todas as informações contidas no projeto.

5.4. Do Impedimento de inscrição. Não poderá se inscrever nem concorrer a este edital nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, bem como pessoas que tenham vínculo trabalhista com a Prefeitura Municipal de São Paulo.

5.5. Não poderão ser contemplados neste edital grupos ou coletivos que estejam recebendo recursos por outras formas de fomento a atividades culturais apoiadas pelo Poder Público Municipal.

5.6. A Administração pública não poderá conceder fomentos para:

1) escolas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;

2) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

3) coletivos, núcleos, grupos, pessoas jurídicas ou físicas e artistas que tenham pendências com a Secretaria Municipal de Cultura em relação às contratações anteriores com aprovação das respectivas prestações de contas

4) proponentes e participantes cujos projetos e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão Julgadora, ou sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2o grau, de membros da Comissão Julgadora.

5.7. Poderão participar pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, bem como grupos e coletivos culturais representados por uma pessoa jurídica (líder do grupo), com atuação nos campos da fotografia, audiovisual ou educação e com objeto social compatível.

5.7.1. Os integrantes do projeto devem ser maiores de 18 anos, devendo apresentar documentação exigida nos itens 7.4 e 7.5.

5.8. Cada proponente poderá concorrer com até 03 (três) projetos diferentes.

5.9. Fica impedida a inscrição de um mesmo projeto mais de uma vez ou em mais de uma modalidade (pessoa física ou jurídica). Caso ocorra mais de uma vez, será considerada a última versão e em caso de estar nas duas modalidades o proponente será automaticamente desclassificado.

5.10. No caso de o proponente ser um grupo, deverá ser indicado um líder do grupo (pessoa jurídica) que representará os demais membros, a quem deverá ser outorgada procuração. (Anexo 05).

5.11. É vedada a participação de cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou por afinidade, até segundo grau, dos membros da Comissão Avaliadora.

5.12. Caberá recurso a este edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

**6. REMUNERAÇÃO**

6.1. Serão selecionados até 20 (vinte) projetos e cada selecionado receberá o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

6.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na realização da atividade, não sendo devido ao selecionado nenhum outro valor, seja a que título for. Os valores devidos serão apurados e pagos em parcela única em no mínimo 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais para contratação; de toda documentação relativa ao kit de pagamentos solicitados pelo setor de contratos da Secretaria Municipal de Cultura, bem como após a confirmação do fiscal. Os proponentes que tenham seus projetos aprovados e tenham realizado mais de duas prestações de serviço à Prefeitura de São Paulo no período dos últimos doze meses deverão apresentar conta corrente no Banco do Brasil para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos, a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura, em obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010.

6.3. Os que não estiverem nessa condição, segundo a Portaria SF nº 33/10 e nº 09/2021 poderão ser considerados credores eventuais e de natureza não continuada, portanto, poderão receber por depósito em conta no Banco do Brasil ou por ordem bancária (saque em qualquer agência bancária do Banco do Brasil, mediante documento de identificação e CPF, 30 dias a partir da data de previsão de pagamento). Não poderão, em nenhuma hipótese, indicar conta corrente de outro banco.

6.3.1. Apenas serão creditados pagamentos em conta corrente (não serão aceitas contas poupança, fácil e conjunta).

6.3.2. Apenas serão aceitas contas correntes em nome dos contratados.

6.3.3. Os contratados como pessoa jurídica não podem utilizar contas de pessoa física para o recebimento.

6.4. As despesas orçamentárias referentes ao presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 25.10.13.391.3001.6.405.33903600.00.0 para as pessoas físicas, com R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), e 25.10.13.391.3001.6.405.33903900.00.0 para as pessoas jurídicas, com R$28.000,00 (vinte e oito mil reais). Sendo 13 (treze) projetos contemplados para pessoas físicas e 07 (sete) projetos contemplados para pessoas jurídicas.

**7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições serão a partir do dia 21/08/2022 até 21/09/2022 às 23h59 horas, por meio eletrônico.

7.1.1. Não serão realizadas inscrições após o decurso do prazo.

7.2 Os projetos e documentos deverão ser apresentados através do formulário de inscrição eletrônico:

a) Formulário de inscrição para Pessoa Jurídica ou Coletivo Cultural: <https://forms.gle/sUin3wWQxWkY4JGt5>

b) Formulário de inscrição para pessoa física: <https://forms.gle/C1owNhZw2dHCTiHX6>

7.3.1. Os links também permanecerão disponíveis no sítio eletrônico do Museu da Cidade de São Paulo: [www.museudacidade.prefeitura.sp.gov.br](http://www.museudacidade.prefeitura.sp.gov.br).

7.3 O canal para dúvidas e sugestões é somente via e-mail: revelandoterritorios.mcsp@gmail.com

7.4 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato PDF:

a) Currículo completo e atualizado dos profissionais envolvidos no projeto apresentado, contendo formação ou atuação (profissional ou amadora) na área de fotografia e audiovisual, bem como da participação no grupo, entidade ou coletivo cultural.

b) Caso possua, portfólio ou documentos com materiais de imprensa e outros materiais relacionados a qualificação, a trajetória e atuação do grupo, entidade, coletivo cultural, cooperativa ou associação;

c) Projeto em texto de até 2 (duas) laudas justificando a participação no edital e na categoria pela qual optou, bem como apresentando o projeto. Junto ao projeto em texto apresentação das fotografias e vídeo captados concorrentes ao prêmio com resolução máxima de 480p para vídeos e 130dpi para fotografias. (Anexo 06)

d) Declaração de aceite e participação e de que o proponente ou seu representante não é funcionário público e aceita as condições do Edital preenchido e assinado. (Anexo 01)

e) Termo de cessão de direitos de uso de material fotográfico e audiovisual, preenchido e assinado. (Anexo 04)

f) Em caso de Coletivo Cultural: Declaração dos integrantes do projeto - Coletivo Cultural e Declaração de exclusividade, assinado por todos os integrantes do projeto. (Anexo 05 e 07)

f) Comprovante de endereço em nome do proponente.

7.5 Além dos documentos elencados no item 7.4, todos os proponentes deverão apresentar para contratação os seguintes documentos representados pela pessoa jurídica/empresa ou pessoa física no formato PDF:

***PESSOA JURÍDICA***

1. Cópia digitalizada do RG e CPF do proponente/autor, do representante da PJ e de todos os envolvidos no projeto;

2. Contrato Social (e alterações), se for o caso;

3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ. Link para emissão;

4. Certificado da condição de MEI, se for o caso. Link para emissão;

5. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo – CCM (caso não possua cadastro: print da tela ou comprovante de que não possui). Link para emissão;

6. Certidão Conjunta de Tributos Municipais. Link para emissão;

7. Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal - CADIN. Link para emissão;

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST. Link para emissão;

9. Certidão de Regularidade do Empregador. Link para emissão;

10. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Link para emissão;

11. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Link para emissão;

12. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários. Link para emissão;

13. Serão feitas consultas a respeito do proponente nos seguintes portais:

a. Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. Link para consulta;

b. Consulta de empresas punidas. Link para consulta;

c. Consulta de Relação de Apenados. Link para consulta;

d. Consulta de Sanções por Fornecedor. Link para consulta;

e. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. Link para consulta;

f. Consulta no Sistema Inabilitados e Inidôneos. Link para consulta.

***PESSOA FÍSICA***

1. Cópia digitalizada do RG e CPF do proponente/autor;

2. Cópia do NIT/PIS/PASESP do proponente/autor;

3. Comprovante de situação cadastral do CPF do proponente/autor. Link para emissão;

4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo – CCM (caso não possua cadastro: print da tela ou comprovante de que não possui) do proponente. Link para emissão;

5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do proponente. Link para emissão;

6. Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN do proponente - Link para emissão;

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do proponente. Link para emissão;

8. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União do proponente. Link para emissão;

9. Serão feitas consultas a respeito do proponente nos seguintes portais:

a. Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. Link para consulta;

b. Consulta de empresas punidas. Link para consulta;

c. Consulta de Relação de Apenados. Link para consulta;

d. Consulta de Sanções por Fornecedor. Link para consulta;

e. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. Link para consulta;

f. Consulta no Sistema Inabilitados e Inidôneos. Link para consulta;

g. Cadastro Nacional de Informações Sociais. Link para consulta.

7.6 As certidões exigidas precisam estar dentro da validade no ato da contratação. Caso contrário, o proponente não poderá ser contratado, após o prazo recursal será automaticamente excluído do concurso, cabendo à Comissão nomear outro proponente dentre os pré-aprovados para substituí-lo, de acordo com os critérios de avaliação e a pontuação obtida.

7.6.1 Caberá recurso quanto a ausência de documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

7.7 Após a publicação da lista de candidatos pré-aprovados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o proponente tem até 07 (sete) dias corridos para apresentar toda a documentação elencada no item 7.5. Caso contrário, o proponente não poderá ser contratado sendo automaticamente excluído do concurso, cabendo à Comissão nomear outro proponente dentre os pré-aprovados

para substituí-lo, de acordo com o prazo recursal, os critérios de avaliação e a pontuação obtida.

**8. COMISSÃO AVALIADORA**

8.1 À Comissão Avaliadora caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital.

8.2 A Comissão Avaliadora será composta por 5 (cinco) funcionários do Museu da Cidade de São Paulo.

8.3 Nenhum membro da Comissão Avaliadora poderá participar do presente concurso enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

8.3.1 É dever de todos os membros da Comissão Avaliadora se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 8.3.

**9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

9.1 A Comissão realizará avaliação objetiva das inscrições, considerando o preenchimento das exigências deste Edital.

9.2 Os critérios de avaliação aplicados pela Comissão Avaliadora levarão em consideração o interesse público das diretrizes do projeto a partir da pontuação dos itens elencados abaixo:



9.3 Os projetos serão classificados na ordem decrescente de pontuação até que se atinja o limite total de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

**10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

10.1 Em caso de exclusão do participante já aprovado, o edital contemplará o próximo indicado conforme a lista classificatória de pré-aprovados.

10.2 Conforme item 2.2.1, será reservada uma proporção de 50% do valor destinado aos projetos inscritos em que sua execução esteja localizada nas ÁREAS 02 e 03, composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social, conforme Recenseamento Geral de 2010 do IBGE. (Anexo 02)

10.3 Como ação afirmativa de diversidade será considerada pontuação dentro dos critérios de avaliação para pessoas que se autodeclaram negras, indi?genas, travestis, transexuais e não binárias (anexo 08).

10.3.1 A autodeclarac?a?o na?o dispensa a efetiva corresponde?ncia da identidade fenotípica do(a) candidato(a) com a de pessoas identificadas socialmente como negros, negras ou afrodescendentes. A ana?lise da compatibilidade da declarac?a?o será realizada pela Comissão Avaliadora.

10.4 Após a publicação da lista de pré-aprovados a documentação enviada pelo proponente será avaliada, de acordo com o item 7.5, caso haja documentação faltante ou fora da validade, o proponente terá até 07 (sete) dias corridos para entregar a documentação correta. Caso não seja entregue o edital contemplará o próximo indicado conforme a lista classificatória de pré-aprovados.

10.5 Para o processo e contratação, serão feitas consultas em órgãos públicos referente à pessoa física e/ou jurídica, listados no item 7.5 , caso conste débitos ou inadimplências, o proponente não poderá ser contratado sendo automaticamente excluído do concurso, cabendo à Comissão nomear outro proponente dentre os pré-aprovados para substituí-lo, de acordo com os critérios de avaliação e a pontuação obtida.

10.6 Serão vetados projetos que contenham fotografias, obras audiovisuais ou manifestações de cunho político-partidário e manifestações que ferem a dignidade humana, dentre elas ações de racismo, misoginia, LGBTfobia.

**11. DO RESULTADO**

11.1 Após a publicação da lista de inscritos, iniciará a primeira análise dos materiais recebidos, correspondente aos projetos, será publicada a listagem classificatória dos pré-aprovados, no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Museu da Cidade de São Paulo: [www.museudacidade.prefeitura.sp.gov.br](http://www.museudacidade.prefeitura.sp.gov.br)

11.2 Após o prazo recursal, será publicada a listagem classificatória com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final da lista de classificados, no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Museu da Cidade de São Paulo: [www.museudacidade.prefeitura.sp.gov.br](http://www.museudacidade.prefeitura.sp.gov.br)

11.3 Da publicação da lista de pré-aprovados no Diário Oficial serão divulgados os projetos desclassificados com os devidos motivos cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, abrindo-se, em seguida, igual prazo para que os demais interessados apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

11.3.1. Os eventuais recursos e as respectivas contrarrazões deverão obrigatoriamente ser dirigidos ao sítio eletrônico revelantoterritorios.mcsp@gmail.com , com título: RECURSO 2022 e NOME DO PROJETO. Somente serão aceitos recursos com o título correto.

11.4 Havendo interposição de recurso, a Comissão Avaliadora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Secretário da Pasta, que então o decidirá, em caráter definitivo, fazendo publicar o resultado da análise do recurso no Diário Oficial, homologar os atos da comissão e autorizar o empenho para pagamento dos valores devido.

11.5 Os participantes homologados deverão se cadastrar no CAPAC - Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura: <http://smcsistemas.prefeitura.sp.gov.br> capac .

**12. CONDIÇÕES DE USO DO MATERIAL**

12.1 Os projetos selecionados ficam impedidos de usar os materiais cedidos ao Museu da Cidade de São Paulo em outros meios ou concorrer a outros editais.

12.2 Toda obra, fotográfica, audiovisual e textual, produzida pelos aprovados, no contexto deste edital, será cedida para uso pelo Museu da Cidade de São Paulo, por prazo indeterminado, estando, desde logo, o o DMU e a SMC autorizados a reproduzir o material em qualquer meio, tais como exposições físicas e virtuais, publicações impressas ou digitais, divulgações junto ao acervo do Museu e qualquer outro meio existente ou que venha a ser criado, com direito a empregar preço público sobre as obras, sem fins lucrativos.

12.3 Caso o Departamento dos Museus Municipais opte por produzir uma mostra ou publicação com o resultado deste concurso, não há garantia de que a produção integral do proponente seja selecionada pela curadoria da exposição ou publicação editorial.

12.4 É obrigatória a entrega do termo de cessão de direitos de uso do material fotográfico e audiovisual. (Anexo 04);

12.5 É recomendável a entrega do termo de cessão de direitos de uso de imagem assinado por todos os retratados. Em caso de menores de idade retratados: termo de cessão de direitos de uso de imagem assinado pelo responsável legal. (Modelo no anexo 03).

12.6 Quaisquer acontecimentos ou desdobramentos após a entrega dos materiais no que concerne a direitos autorais, direitos de uso de imagem, propriedade intelectual e conexos, são de inteira responsabilidade dos inscritos.

12.7 Todo e qualquer tipo de infraestrutura e equipamentos necessários ao desenvolvimento do projeto deverão ser providenciados pelo proponente. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo rider técnico e atendimento das necessidades técnicas para realização do projeto.

12.8 A Administração Pública não se responsabilizará administrativa, civil ou penalmente por eventuais acidentes decorrentes de inobservância das devidas normas de segurança relacionadas ao projeto proposto.

12.9 Após a entrega do material, o Museu da Cidade de São Paulo poderá, ou não, formalizar a incorporação das fotografias e documentários ao Acervo Fotográfico do Museu da Cidade de São Paulo.

**13. CRONOGRAMA**

13.1 O cronograma referente às etapas de análise de projetos; divulgação da lista de pré-aprovados; divulgação da lista de homologados; período de entrega final pelo contemplado estará disponível no sítio eletrônico [www.museudacidade.prefeitura.sp.gov.br](http://www.museudacidade.prefeitura.sp.gov.br)

**14. ANEXOS**

14.1 Anexos também disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1HkFH3UaTa5Bn5piYg2qDcCKUo7etEwvO?usp=sharing>

**ANEXO 01 - OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÃO**

EDITAL Nº 02/2022 – SMC/DMU

REVELANDO TERRITÓRIOS – 2022

***DECLARAÇÃO DE ACEITE E PARTICIPAÇÃO***

[nome completo] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, [nacionalidade]\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, [estado civil] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em [endereço; cidade] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital;

- Responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto;

- Em caso de aprovação, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada, no tocante ao material a ser entregue e prazos;

- Declaro que não sou servidor público municipal, bem como não tenho vínculo trabalhista direto ou indireto com o DMU - Museu da Cidade de São Paulo;

- Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado;

- Autorizo o uso e a edição do texto de apresentação da atividade de acordo com a conveniência da organização.

- Autorizo o uso de minha imagem para divulgação do Revelando Territórios - 2022;

- Declaro, nos termos da alínea “b”, inciso I, art. 31, do Decreto nº 58.102/2018, diante da proposta doação de fotografias contempladas no edital Revelando Territórios 02/2022 do Museu da Cidade de São Paulo sob as penas da Lei, que não possuo condenação por crimes contra a Administração Pública.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, nome completo e CPF do proponente e de todos os integrantes do coletivo cultural

**ANEXO 02**

EDITAL Nº 02/2022 – SMC/DMU

REVELANDO TERRITÓRIOS – 2022

PARA EFEITOS DESTE EDITAL, USA-SE COMO REFERÊNCIA A LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA DE FOMENTO À CULTURA DA PERIFERIA DE SÃO PAULO. LEI Nº 16.496, DE 20 DE JULHO DE 2016, QUE DIVIDE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO EM 4 (QUATRO) ÁREAS:

***Área 1*** – É composta por setores censitários em que existem bolsões com altos índices de vulnerabilidade social (até 10% de seus domicílios auferem renda de até meio salário-mínimo per capita). Fazem parte da área 1: trechos do Alto de Pinheiros, Barra Funda, Bela Vista, Belém, Butantã, Cambuci, Campo Grande, Consolação, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Lapa, Liberdade, Moema, Mooca, Perdizes, Pinheiros, Republica, Santa Cecília, Santana, Santo Amaro, Saúde, Sé, Tatuapé, Tucuruvi, Vila Leopoldina, Vila Mariana.

***Área 2*** – É composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social em que entre 10,01% e 20% dos domicílios têm renda de até meio salário-mínimo per capita, excetuando os distritos situados no centro expandido de São Paulo. Fazem parte da área 2: Água Rasa, Aricanduva, Artur Alvim, Campo Belo, Carrão, Casa Verde, Cidade Líder, Cursino, Freguesia do Ó, Ipiranga, Jabaquara, Jaguará, Jaguaré, Limão, Mandaqui, Morumbi, Penha, Pirituba, Ponte Rasa, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Sacomã, São Domingos, São Lucas, Socorro, Vila Andrade, Vila Formosa, Vila Guilherme, Vila Maria, Vila Matilde, Vila Medeiros, Vila Prudente, Vila Sônia.

***Área 3*** – É composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social situados na área periférica do município, em que mais de 20% de seus domicílios auferem renda de até meio salário-mínimo per capita. Fazem parte da área 3: Anhanguera, Brasilândia, Cachoeirinha, Campo Limpo, Cangaíba, Capão Redondo, Cidade Ademar, Cidade Dutra, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Grajaú, Guaianases, Iguatemi, Itaim Paulista, Itaquera, Jaçanã, Jaraguá, Jardim Ângela, Jardim Helena, Jardim São Luís, José Bonifácio, Lajeado, Marsilac, Parelheiros, Parque do Carmo, Pedreira, Perus, São Mateus, São Miguel, São Rafael, Sapopemba, Tremembé, Vila Curuçá, Vila Jacuí.

Área 4 – É composta pelos bolsões situados nos distritos do centro expandido do município em que mais de 10% de seus domicílios auferem renda de até meio salário-mínimo per capita. Fazem parte da área 4: trechos do Bom Retiro, Brás, Pari e Sé.

**ANEXO 03 - SUGESTÃO**

EDITAL Nº 02/2022 – SMC/DMU

REVELANDO TERRITÓRIOS – 2022

***TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM DE TERCEIROS***

**CEDENTE**

[nome completo] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, [nacionalidade] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, [estado civil] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em [endereço; cidade] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designada como CEDENTE.

**CESSIONÁRIO**

[nome completo] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, [nacionalidade] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, [estado civil] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em [endereço; cidade] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designada como CESSIONÁRIO.

Através do presente instrumento, o CEDENTE, de forma inteiramente gratuita, autoriza o direito de uso de sua imagem para o concurso público “Revelando Territórios” – listadas no ANEXO I – pelo CESSIONÁRIO, bem como lhe cede permanentemente todo e qualquer direito para sua veiculação exclusivamente com finalidades culturais e museológicas.

E por estar justo e acordado, firma o presente Termo de Cessão.

São Paulo, \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Nome completo do CEDENTE

**ANEXO 04 - OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO**

EDITAL Nº 02/2022 – SMC/DMU

REVELANDO TERRITÓRIOS – 2022

***TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO E AUDIOVISUAL***

***CEDENTE – AUTOR***

[nome completo] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, [nacionalidade] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, [estado civil] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em [endereço; cidade] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designada como CEDENTE.

***CESSIONÁRIO***

Museu da Cidade de São Paulo, sediado na Rua Roberto Simonsen, 136, Sé, São Paulo/SP, CEP 01017-020, doravante designada como CESSIONÁRIO.

Através do presente instrumento, o CEDENTE, de forma inteiramente gratuita, autoriza a incorporação, gestão e utilização do material produzido para o concurso público “Revelando Territórios” – listadas abaixo – pelo CEDENTE, para fins culturais junto às atividades museológicas de salvaguarda, pesquisa e comunicação do CESSIONÁRIO, bem como lhe cede permanentemente os direitos patrimoniais, todo e qualquer direito para sua veiculação em possíveis materiais educativos e de divulgação do Museu.

Listagem do material audiovisual produzido para o concurso público “Revelando Territórios” e cedido ao Museu da Cidade de São Paulo, de forma irrestrita e irrevogável:

FORMATO

(foto ou doc) TÍTULO AUTORIA

Quaisquer acontecimentos ou desdobramentos após a entrega dos materiais no que concerne a direitos autorais, direitos de uso de imagem, propriedade intelectual e conexos, são de inteira responsabilidade dos inscritos.

A Administração Pública não se responsabilizará administrativa, civil ou penalmente por eventuais acidentes decorrentes de inobservância das devidas normas de segurança relacionadas ao projeto proposto.

Após a entrega do material, o Museu da Cidade de São Paulo poderá, ou não, formalizar a incorporação das fotografias e documentários ao Acervo Fotográfico do Museu da Cidade de São Paulo.

Declaro ser autor/proprietário da totalidade do acervo de \_\_\_\_\_\_ fotografias/audiovisuais ora em processo de doação ao Museu da Cidade de São Paulo.

Por estar justo e acordado, firma o presente Termo de Cessão.

São Paulo, \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Nome completo do CEDENTE/AUTOR

**ANEXO 05 - OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO**

EDITAL Nº 02/2022 – SMC/DMU

REVELANDO TERRITÓRIOS - 2022

***DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE – REPRESENTANTE***

Eu (nome completodo do Líder do Grupo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob penas da lei, declaro que sou representado exclusivamente por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Representante Legal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a fins de contratação para o “REVELANDO TERRITÓRIOS - 2022” MUSEU DA CIDADE DE SÃO PAULO, regido pelo Edital 02/2022, estou ciente de que o pagamento dos valores decorrentes dos serviços é da minha representante, não me cabendo pleitear à Prefeitura quaisquer valores eventualmente não repassados.

O representante fica autorizado a celebrar contrato, inclusive receber cachê quando for o caso, outorgando quitação.

LISTAR TODOS OS MEMBROS DO GRUPO citando:

Nome completo

RG

CPF

São Paulo, \_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_ / 2022.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo do Líder do Grupo:

RG:

CPF:

**ANEXO 06 - SUGESTÃO**

EDITAL Nº 02/2022 – SMC/DMU

REVELANDO TERRITÓRIOS – 2022

***MODELO DE PROJETO: ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO***

Este anexo visa orientar sobre os campos obrigatórios a constarem no projeto básico para concorrer ao prêmio destinado a este edital. O proponente poderá utilizar-se de outros formulários e/ou diagramação.

***TÍTULO DO PROJETO:***

Inclua o título do seu projeto.

***OBJETO DO PROJETO:***

Explique de forma clara em até duas laudas, cerca de 2000 caracteres sobre qual é o objetivo do projeto educativo bem como a intenção das imagens e/ou vídeo captados.

***OBJETIVOS DO PROJETO:***

Neste campo deve constar o que foi produzido, qual o impacto causado pelo projeto, quais são os resultados. Elabore um pequeno texto explicando o objetivo principal do registro bem como da ação educativa a qual foi registrada.

***JUSTIFICATIVA:***

Neste campo explique, em síntese, a relevância do projeto e justifique.

Este é o momento de convencimento da importância dos registros para o Museu da Cidade de São Paulo e seus acervos. Explane sobre a relevância desses registros para a memória do território paulistano, caso a proposta educativa tenha um cunho social e contemple as áreas dos bolsões, este é o momento para manifestar essa característica, visto que o Edital visa contemplar projetos de diversos territórios da cidade. É aqui que o proponente deverá justificar a autenticidade da proposta.

***IMAGENS OU VÍDEOS***

Anexe as imagens e/ou vídeo concorrentes em resolução mínima e ou acrescente um link. Certifique-se de que o mesmo esteja ativo e funcionando até o final do cronograma deste edital.

***FICHA TÉCNICA***

Liste todos os participantes, convidados também podem ter seus currículos enviados nos anexos complementares do projeto.

**ANEXO 07 - OBRIGATÓRIO PARA COLETIVOS CULTURAIS NA CONTRATAÇÃO**

EDITAL Nº 02/2022 – SMC/DMU

REVELANDO TERRITÓRIOS – 2022

***DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PROJETO - COLETIVO CULTURAL***

INSTRUÇÕES:

- Esse item é obrigatório e será cobrado apenas na contratação

- Deve ser preenchida por todos membros da ficha técnica do coletivo

- Deve ser anexada a cópia dos documentos com R.G. e C.P.F. de todos os integrantes do coletivo.

Nós, abaixo identificados, DECLARAMOS, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que conhecemos o projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aceitamos participar de sua FICHA TÉCNICA e:

1) autorizamos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do proponente) a nos representar junto à Secretaria Municipal de Cultura.

2) aceitamos incondicionalmente as regras do Edital Revelando Territórios e nos responsabilizamos por todas as informações contidas no projeto acima citado.

3) Declaramos, que NÃO somos servidores públicos municipais nem parente em primeiro grau ou cônjuge de servidor público municipal.

4) Declaramos, para os devidos fins, que todo e qualquer acordo realizado entre nós é da nossa inteira e exclusiva responsabilidade, não havendo nenhum vínculo/ônus estabelecido entre a Secretaria Municipal de Cultura e a coautora do projeto.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

R.G.

Função:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

R.G.

Função:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

R.G.

Função:

**ANEXO 08 - OBRIGATÓRIO PARA AUTODECLARADOS NEGROS OU INDÍGENAS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

EDITAL Nº 02/2022 – SMC/DMU

REVELANDO TERRITÓRIOS – 2022

***AUTODECLARAC?A?O E?TNICO-RACIAL E DE GÊNERO***

INSTRUÇÕES

- Será considerada pontuação dentro dos critérios de avaliação para pessoas que se autodeclaram negras, indi?genas, travestis, transexuais e não binárias.

- A autodeclarac?a?o na?o dispensa a efetiva corresponde?ncia da identidade fenotípica do(a) candidato(a) com a de pessoas identificadas socialmente como negros, negras ou afrodescendentes. A ana?lise da compatibilidade da declarac?a?o será realizada pela Comissão Avaliadora.

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) a? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (enderec?o), candidato ao Edital de Concurso Revelando Territórios 2/2022, DECLARO para o fim especi?fico de atender ao edital do processo seletivo, que sou \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (informe se negro, indi?gena, transexual, travesti ou não binárie).

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da exclusão do edital e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

São Paulo, de de 2022 .

Assinatura:

Nome:

R.G.: